LEI N° 175/2014

Altera a Lei 172/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserido o Parágrafo Único no artigo 3° da Lei 172/2014, de 28 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3° .....

Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação até o limite de 15% do valor integral da abertura de crédito especial contida no artigo 1º desta Lei.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao inicio de vigência da Lei 172/2014.

Piau-MG, 04 de agosto de 2014.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei que autorizado a suplementar o limite de 15% do valor integral da Lei 172/2014, pois conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias, a suplementação de Credito especial tem que ser autorizada através de Lei específica, não podendo ser usado a Lei Orçamentária em vigor.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa,

estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

O que não se pode permitir é que o serviço público deixe de prosseguir nos seus serviços, caracterizando assim ato de irresponsabilidade ou omissão.

Subscrevemo-nos com apreço muita consideração.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

Atenciosamente.